



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 955 DE 23 DE JUNHO DE 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando **aplicação dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde que retornarão aos cofres do Fundo Municipal de Saúde para atendimento a Contratualização realizada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Conferência São José do Avaí**, conforme descrito a seguir:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
20.21.10.302.0428.2.087	339 – Custeio - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC/SAI//SUS)	Fundo Municipal de Saúde	28.266.271,15
20.21.10.302.0428.2.087	211 – Estado	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC/SAI//SUS)	Fundo Municipal de Saúde	7.984.552,82
20.21.10.302.0428.2.087	246- PAHI	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC/SAI//SUS)	Fundo Municipal de Saúde	765.000,00
20.21.10.302.0428.2.087	350- COVID	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC/SAI//SUS)	Fundo Municipal de Saúde	480.000,00
					TOTAL	37.495.823,97

Art. 2º - O referido programa e suas respectivas ações fazem parte da Unidade Orçamentária – **Fundo Municipal de Saúde**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do repasse previsto pelo **Fundo Nacional de Saúde referente a deliberação CIB-RJ n 6.361, de 19 de março de 2021, e Deliberação Conjunta CIB//COSEMS-RJ N 89, de 26 de março de 2021**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 23 de junho de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL